0- 002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 1/2023

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 02/01/2023
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.
Justificativa: Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo estimado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço, busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.
Observações: Prazo de Vigência: 31/12/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 22/2023 Hora: 10:00
Data 18 / 01 /2023
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100532-1	38.000,00	KM	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Recanto São José / Assentamento Carlos Marighella / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Sítio Dair / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 46 alunos diáriamente. KM/DIA: 190 Km	5,8800	223.440,00
2	770100533-1	28.800,00	KM	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 59 alunos diáriamente. KM/DIA: 144 Km	6,4700	186.336,00
3	770100534-1	41.600,00	KM	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 56 alunos diáriamente. KM/DIA: 208 Km	5,7100	237.536,00
4	770100535-1	28.200,00	KM	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Fazenda São Paulo / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 17 alunos diáriamente. KM/DIA: 141 Km	6,5200	183.864,00
5	770100536-1	24.800,00	KM	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Estância São Joaquim / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 42 alunos diáriamente. KM/DIA: 124 Km	6,8700	170.376,00
6	770100537-1	31.200,00	KM	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 20 alunos diáriamente. KM/DIA: 156 Km	6,2800	195.936,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
7	770100538-1	27.600,00	KM	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Chico Batista / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 26 alunos diáriamente. KM/DIA: 138 Km	6,5800	181.608,00
8	770100539-1	25.000,00	KM	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 33 alunos diáriamente. KM/DIA: 125 Km	6,8400	171.000,00
9	770100540-1	20.800,00	KM	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Zanata / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 43 alunos diáriamente. KM/DIA: 104 Km	7,4100	154.128,00
10	770100541-1	18.000,00	KM	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 90 Km	3,9000	70.200,00
11	770100542-1	13.200,00	KM	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 31 alunos diáriamente. KM/DIA: 66 Km	9,3700	123.684,00
12	770100543-1	32.000,00	KM	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 160 Km	2,8800	92.160,00
13	770100544-1	50.000,00	KM	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 250 Km	2,4000	120.000,00
14	770101212-1	13.200,00	KM	LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 66 Km	4,7600	62.832,00
15	770101213-1	8.600,00	KM	LINHA: 15 – Novo Ensino Médio – Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 6 alunos diáriamente. KM/DIA: 43 Km	6,4700	55.642,00

	Preço Total:	2.228.742,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	00117-	88.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
430	10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00			Manutenção do Transporte Escolar	01011.09.02.06.00.1.500.0000 00128-	133.000,00
430	10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00			Manutenção do Transporte Escolar	01011.09.02.05.00.1.500.0000 00103-	2.007.242,00
					00103.01.01.00.00.1.500.1001	

Congonhinhas, 02 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3,42

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 1/2023 e Calendário Escolar 2023, contabilizando 200 dias letivos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua

conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

REQUISITOS DO CONDUTOR:

Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Ser maior que 21 anos.

Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

Expressamente proibido o uso de telefone celular.

Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

REQUISITOS DO MONITOR:

Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

Relacionar-se educadamente com os passageiros.

Competirá à contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO:

Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:
UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários;
ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

Saídas de emergência.

Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

Veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

Possuir sinal sonoro de marcha ré.

Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB), a autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Conter hodômetro.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

CUIDADOS COM O COVID-19:

Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;
e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.
g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.
h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).
i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.
j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.
k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.
l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).
m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo foi elaborada uma planilha considerando os custos, estimando o valor médio por km rodado transportando alunos para cada linha, conforme especificado no Anexo – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades tem como base a quilometragem/dia, multiplicada pela quantidade de dias letivos do Calendário Escolar, em cada linha.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Visando um melhor gerenciamento, a contratação será parcelada mensalmente, considerando os quilômetros rodados transportando os alunos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios de igualdade de condições a todos para o acesso e permanência na escola.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação manter o transporte escolar para todos os alunos residentes na zona rural do Município, que é um direito do educando explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Tem se observado através do acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenham sido concebidos para agilizar os procedimentos, possuem excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial. 45,4

O objeto trata-se da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, objetivando atender a locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino Municipal e Estadual.

Algumas localidades ficam muito longe da cidade e possuem um alto grau de dificuldade de acesso, e sendo um pregão presencial, facilita a apresentação da real situação das rotas, evitando desistência ou demais problemas posteriormente.

Em relação ao cenário atual pandêmico no município, está bem controlada, com poucos novos casos de COVID 19.

Em relação a sessão de abertura das propostas, o município disponibiliza de local arejado, com álcool em gel e máscara descartável para os participantes.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

2º A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3º A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4º O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5º A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade pregão presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pala Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Outro fator que justifica a escolha do pregão presencial é a urgência na contratação, objetivando atender a locomoção dos alunos da zona rural, matriculados nas escolas públicas de ensino Municipal e Estadual, pois sua ausência irá afetar os serviços prestados pelo Município.

Congonhinhas, 02 de janeiro de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Recanto São José / Assentamento Carlos Marighella / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Sítio Dair / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 190 Km	KM	38.000	5,88	223.440,00
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 144 Km	KM	28.800	6,47	186.336,00
03	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São	KM	41.600	5,71	237.536,00

	Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 208 Km				
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Fazenda São Paulo / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 141 Km	KM	28.200	6,52	183.864,00
05	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Estância São Joaquim / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 124 Km	KM	24.800	6,87	170.376,00
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 156 Km	KM	31.200	6,28	195.936,00
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Chico Batista / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congo-	KM	27.600	6,58	181.608,00

	nhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 138 Km				
08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125 Km	KM	25.000	6,84	171.000,00
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Zanata / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 104 Km	KM	20.800	7,41	154.128,00
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 90 Km	KM	18.000	3,90	70.200,00
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	9,37	123.684,00
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do	KM	32.000	2,88	92.160,00

	Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 160 Km				
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 250 Km	KM	50.000	2,40	120.000,00
14	LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	4,76	62.832,00
15	LINHA: 15 – Novo Ensino Médio – Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros	KM	8.600	6,47	55.642,00

	(Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 43 Km				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os

valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 1/2023 e Calendário Escolar 2023, contabilizando 200 dias letivos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos

com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório con-

forme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;
e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.
g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.
h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).
i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.
j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.
k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.
l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).
m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autori-

zada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finali-

dade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se

o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

Município de Congonhinhas, 02 de janeiro de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 01 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 190

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/190 km	3.800,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0658*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,6228*
Custo da Manutenção por KM	*0,2632*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,5323*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1329*
Total dos Custos variaveis	**3,7555**	**Total dos Custos Fixos**	**1,3537**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,1092*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5,88*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 02 - Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 144

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/144km	2.880,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0868*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,8217*
Custo da Manutenção por KM	*0,3472*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,7023*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1753*
Total dos Custos variaveis	**3,8396**	**Total dos Custos Fixos**	**1,7861**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,6257*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,47*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 03 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 208

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	***2,4385***	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/208km	4.160,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	***0,0601***
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0539***	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***1,0000***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	***0,5689***
Custo da Manutenção por KM	***0,2404***	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	***0,4862***
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	***0,1214***
Total dos Custos variaveis	**3,7327**	**Total dos Custos Fixos**	**1,2366**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***4,9693***
Margem de Lucro em Percentual			***15***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			***5,71***

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 04 - Bairro São Bom Jesus do Iguape

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 141

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/141km	2.820,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0887*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,8392*
Custo da Manutenção por KM	*0,3546*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,7172*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1791*
Total dos Custos variaveis	**3,8470**	**Total dos Custos Fixos**	**1,8242**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,6711*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,52*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 05 - Bairro Água Branca

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 124

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	***2,4385***	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/124km	2.480,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	***0,1008***
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0539***	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***1,0000***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	***0,9543***
Custo da Manutenção por KM	***0,4032***	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	***0,8155***
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	***0,2036***
Total dos Custos variaveis	**3,8956**	**Total dos Custos Fixos**	**2,0742**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***5,9698***
Margem de Lucro em Percentual			***15***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			***6,87***

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 06 - Fazenda Santa Marta (Banco da Terra)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 156

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/156km	3.120,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0801*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,7585*
Custo da Manutenção por KM	*0,3205*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,6483*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1619*
Total dos Custos variaveis	**3,8129**	**Total dos Custos Fixos**	**1,6488**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,4616*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,28*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 07 - Bairro São Benedito

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 138

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/138km	2.760,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0906*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,8574*
Custo da Manutenção por KM	*0,3623*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,7328*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1830*
Total dos Custos variaveis	**3,8547**	**Total dos Custos Fixos**	**1,8638**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,7185*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,58*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 08 - Bairro do Gino

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 125

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/125km	2.500,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1000*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,9466*
Custo da Manutenção por KM	*0,4000*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,8090*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,2020*
Total dos Custos variaveis	**3,8924**	**Total dos Custos Fixos**	**2,0576**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,9500*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,84*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 09 - Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 104

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	***2,4385***	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/104km	2.080,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	***0,1202***
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0539***	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***1,0000***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	***1,1378***
Custo da Manutenção por KM	***0,4808***	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	***0,9724***
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	***0,2428***
Total dos Custos variaveis	**3,9731**	**Total dos Custos Fixos**	**2,4731**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***6,4463***
Margem de Lucro em Percentual			***15***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			***7,41***

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 10 - Fazenda Granada / Bairro dos Canedos

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 90

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	5,44	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,2089*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/90km	1.800,00
Preço do Litro Lubrificante	44,90	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0602*
Total na Troca – 9 Litros	404,10	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0404*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,3148*
Custo da Manutenção por KM	*0,3889*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,2806*
Total dos Custos variaveis	**1,7395**	**Total dos Custos Fixos**	**1,6555**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*3,3950*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*3,90*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 11 - Fazenda Congonhinhas

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 66

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,4385*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/66km	1.320,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1894*
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0539*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,7928*
Custo da Manutenção por KM	*0,7576*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*1,5322*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,3826*
Total dos Custos variaveis	**4,2499**	**Total dos Custos Fixos**	**3,8971**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*8,1470*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*9,37*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 12 - Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe I

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 160

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	5,44	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,2089*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/160km	3.200,00
Preço do Litro Lubrificante	44,90	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0339*
Total na Troca – 9 Litros	404,10	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0404*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,7395*
Custo da Manutenção por KM	*0,2188*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1578*
Total dos Custos variaveis	**1,5694**	**Total dos Custos Fixos**	**0,9312**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*2,5006*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*2,88*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 13 - Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe II

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 250

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	5,44	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,2089*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/250km	5.000,00
Preço do Litro Lubrificante	44,90	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0217*
Total na Troca – 9 Litros	404,10	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0404*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,4733*
Custo da Manutenção por KM	*0,1400*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1010*
Total dos Custos variaveis	**1,4906**	**Total dos Custos Fixos**	**0,5960**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*2,0866*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*2,40*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 14 - Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito - Bairro Ribeirão Parado (Areião)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 66

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	5,44	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,2089*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/66km	1.320,00
Preço do Litro Lubrificante	44,90	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0821*
Total na Troca – 9 Litros	404,10	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0404*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,7928*
Custo da Manutenção por KM	*0,5303*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,3826*
Total dos Custos variaveis	**1,8809**	**Total dos Custos Fixos**	**2,2575**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4,1384*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*4,76*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 15 - Novo Ensino Médio - Marabá

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 43

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	5,44	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,2089*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/43km	860,00
Preço do Litro Lubrificante	44,90	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1260*
Total na Troca – 9 Litros	404,10	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0404*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*2,7518*
Custo da Manutenção por KM	*0,8140*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,5872*
Total dos Custos variaveis	**2,1646**	**Total dos Custos Fixos**	**3,4650**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,6296*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,47*

SECRETARIA/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHINHAS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 6.534 /2022 -GS/SEED

MUNICIPIO:CONGONHINHAS Oferta: Ens. Fund - Anos Iniciais

Instituições de Ensino:

EM Anazareth Nunes Ferraz - EF

EM João Canedo da Silva - EF

EM do Campo João Ribeiro - EF

EM do Campo Patrimonio do Vaz - EF

EM do Campo São Francisco do Imbaú - EF

EM do Campo Oscar Lunas - EF

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

14 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

20 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 dias letivos

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

14 dias letivos

1 Jan - Ano Novo	7 Abril - 6ª feira Santa	8 Jun - Corpus Christi	15 Nov - Proclamação República
21 Fev - Carnaval	9 Abril - Páscoa	7 Set - Independência	25 Dez - Natal
22 Fev - 4ª feira de cinz.	21 Abril - Tiradentes	12 Out - N. Sra. Aparecida	
20 Março - Aniv. Mun.	1 Maio - Dia do Trabalho	2 Nov - Finados	

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2022		Feriados / Cons. de Classe Tri	1º T. - 07/02 a 18/05 - 67 d.l.
	Início e término das aulas		Recesso escolar	2º T. - 22/05 a 06/09 - 66 d.l.
	Início e término de trimestre		Cons. de classe Final/Fechamento do ano let	3º T. - 12/09 a 20/12 - 67 d.l.
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2023	**Total = 200 dias letivos**
	Dia letivo - sábado			

Avaliação Trimestral

1º semestre - 100 dias letivos **2º semestre - 100 dias letivos**

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.

2. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola. 3. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.

4. **O dia do Professor será comemorado no dia 15/10**. 5. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.

6. No dia 20 de Novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.

6- Nos meses de Abril, agosto e outubro será aplicada a Prova Paraná

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

LEI Nº 797/2013

SUMÙLA: Autoriza o Regulamento para contratação de serviços terceirizados de transporte de escolares no âmbito de autônomos (pessoas físicas), empresas individuais ou coletivas a nível municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de congonhinhas, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º O serviço de transporte de escolares terceirizado é aquele executado por prestador autônomo: pessoas físicas empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria. com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural. incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja. de suas residências às escolas e vice-versa. com horários e itinerários previamente determinados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação através do Conselho Municipal do Transporte escolar poderá emitir Resoluções e instrução normativa referente ao Transporte escolar que venha aperfeiçoar a sua atuação:

§ 2º No caso de empresa individual ou coletiva a mesma deverá:

I) Manter escritório administrativo na sede do município de Congonhinhas/PR;

II) Disponibilizar de área para estacionamento e manutenção dos veículos;

III) Serem proprietários de veículos dentro dos padrões exigidos;

IV) A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos será obrigatória aos Autônomos (Pessoa Física) e as Empresas individuais e coletivas e deverá ser compatível ao número de alunos transportados:

V) Serviço de monitoria no transporte escolar sob sua responsabilidade;

VI) Responsabilidade pela substituição imediata do veiculo em caso de quebra do mesmo. por outro que atenda as exigências contratuais

Art. 2º Os serviços de Transporte de Escolares Terceirizados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação. regendo-se no que couber pelo Código de Trânsito Brasileiro. CONTRAN e pela Legislação Municipal naquilo que couber.

§ 1º As linhas de transportes escolares poderão sofrer alterações. junções ou extinção de acordo com as demandas existentes ou necessidades do Município;

§ 2º A Fiscalização e Vistoria dos Veículos de transporte de escolares terceirizados ficará a cargo do Detran local ou pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar através de servidores qualificados e designados para tal fim.

§ 3º A vistoria nos veículos deverá ser feita semestralmente e deverão ser observados as condições básicas nos itens abaixo:

a) Condições das portas:

b) Condições dos freios

c) Extintor de incêndio carregado e validade;

d) triângulo de sinalização;

e) pneu socorro;
f) pneus normais
g) espelhos retrovisores;
h) limpadores de pára brisa
i) Pinturas de faixa horizontal nas paredes laterais e traseira da carroceria na cor amarela no mínimo quarenta centímetros de largura, à meia altura, com dístico "ESCOLAR" em preto, em caso de veículos de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
j) condições das janelas, vidros, puxadores e borrachas vedantes;
k) condições dos bancos;
l) Estado de conservação do veículo;
m) Faróis, luz baixa e alta;
n) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
o) cinto de segurança em número igual à lotação;
p) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade
q) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN.

Art. 3º O transporte dos escolares definidos no artigo 1º, deverão ser efetuados com veículo tipo ônibus, utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, microônibus e similares.
§ 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, no caso de ônibus e microônibus, e de 5 (cinco) anos para utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros;
§ 2º A vida util dos veículos elencados no § 1º deste artigo, poderá ser prorrogada por mais 5 (cinco) anos, caso os mesmos apresentem boas condições de conservação e funcionamento e devidamente atestado em vistoria realizada pelo órgão mencionado no Art. 2º, § 1º.

Art. 4º O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II- Ser habilitado no mínimo na Categoria "D";
III- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV- Ser aprovado em curso especializado para Transporte de Escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V- Ser cadastrado no Município como Prestador de Serviços, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º São obrigações do condutor do veículo de Transporte de Escolares:

I- Trajar-se decentemente;
II- Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
III- Atender as exigências da fiscalização;
IV- Obedecer as normas de trânsito;

V- Embarcar e desembarcar os alunos que utilizam os serviços do transporte em locais definidos pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

VI- Manter sempre limpo e higienizado o veículo utilizado no transporte de escolares;

VII- Manter o serviço de monitoria, contratando pessoas específicas para atender tal demanda.

Art. 6º: A responsabilidade pela contratação e pagamento do serviço de monitoria é de única exclusividade do prestador autônomo: pessoa física, empresa individual ou coletiva a serviço pelo Município de Congonhinhas, tendo como objetivo o atendimento no interior do veículo do transporte escolar, tendo como atuação as seguintes normas:

I – Manter a ordem e a disciplina no transporte escolar;

II – Cuidado dos menores, principalmente daqueles que freqüentam a educação Infantil e o 1º do ensino fundamental;

III – Ter conduta condizente com sua responsabilidade;

IV - Verificar sempre se as portas do veículo estão bem fechadas;

V – Informar ao condutor do veiculo qualquer ação que venha perturbar o bom andamento do transporte escolar;

VI – Os casos omissos serão avaliados pelo condutor do veiculo, Diretor do transporte escolar e pelo Conselho escolar.

Art.7º Fica expressamente proibido ao condutor do veículo de transporte de escolares:

I - Dirigir em alta velocidade;

II - Fazer manobras perigosas;

III - Estacionar em locais proibidos;

IV - Embarcar e desembarcar o aluno em locais adversos determinados pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

V - Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalhos ou nas horas que o precedem;

VI - Fumar no interior do veículo;

VII - Conduzir outros passageiros além dos escolares, bem como, animais no veículo durante o percurso no transporte de escolares;

VIII - Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação que deverá corresponder com o número de alunos matriculados.

XIX – Transportar pessoas estranhas ao serviço contratado, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho.

§ Único: A lotação máxima do veículo deverá ser rigorosamente obedecida.

Art. 8º Fica vedada a cobrança de tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede pública de ensino Estadual ou Municipal.

Art. 9º Os Autônomos Pessoa Física ou as Empresas Individuais e Coletivas contratados pelo Município de Congonhinhas, serão responsáveis pelos danos físicos ou materiais que vierem causar contra os escolares, terceiros.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Art. 10. A inobservância das obrigações contidas neste regulamento e demais atos normativos pertinentes sujeitará o infrator, de acordo com a gravidade da infração às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Autuação

III - Aplicação de multa;

IV - Suspensão do Alvará de Licença;

V - Cassação do Alvará de Licença;

VI - Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis.

§ 1º Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.

§ 2º Sendo o infrator o motorista contratado pelo Autônomo ou pela empresa, ambos sofrerão a sanção de cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis.

Art. 11. Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas no presente regulamento, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências.

Art. 12. Será assegurado ao infrator, o direito de defesa, por escrito no prazo de 03(três) dias úteis a contar da notificação de infração expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do transporte Escolar e Conselho Municipal do Transporte Escolar e em última instância pelo Secretário Municipal de Educação após relatório descritivo sobre o fato considerando sempre a analogia e os princípios gerais de direito.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor nada de sua publicação, ficando revogados o Decreto Municipal nº 389/1997 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

Publicado em 27/01/13
Jornal A cidade
Página 3
Ato Lei 797/2013
Ass. Resp. [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

LEI N.º 1.094 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no *caput* do artigo 1º, bem como altera § 1º e revoga o § 2º, ambos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 797/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 797/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, cuja contratação preferencialmente será procedida com empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria, com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural, incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja, de suas residências às escolas e vice-versa, com horários e itinerários previamente determinados".

Art. 2º O § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. § 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros".

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 797/2013, passando a não ser mais possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Art. 4º Enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), o contratado deverá garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da Covid-19, adotando medidas para assegurar o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, bem como deverá obedecer às determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde, no tocante ao Transporte Escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

LEI N.º 1.119 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no §1º do artigo 3º, da Lei Municipal 797/2013 e §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.094/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O §1º do artigo 3º, da Lei Municipal 797/2013 e §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.094/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (quatorze) anos, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de dezembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.12.13 15:42:06 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.12.13 15:43:07 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 004/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 004/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 430– 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — **R$ 2.228.742,00**

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DA DESPESA (R$) *
2023	Desp. 430 Manutenção do Transporte Escolar - 10....x		133.000,00	133.000,00
2023	Desp. 430 Manutenção do Transporte Escolar - 10....x		2.007.242,00	503.652,48
2023	Desp. 430 Manutenção do Transporte Escolar - 10....x		88.500,00	88.500,00
Total			R$ 2.228.742,00	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.01.19 09:30:38 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.293/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 6,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.293/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a revisão ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 6,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.294/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11 246 de 27/10/2022 resolve

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.015-3 – SSP/PR e CPF/AIF nº 037.110.369-40

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecilia Bernadete Moreno - RG nº 4.384 955-7 e CPF/MF nº 604 678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 8 684 630-0 e CPF/AIF nº 965 419.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tastes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licita.coantpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva
Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento e Superavit , do Dotações abaixo total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit.....R$ 808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
05 : DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01 : RETENTE SOCIAL CONVÊNIO		
12.365 0046 : Construção escola Leda		
4490510000 : Obras e Instalações	1151	660.000,00
: Subtotal		660.000,00
: Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24 71 02 07 00 00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou o eu, **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
05 : DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01 : RETENTE SOCIAL CONVÊNIO		
12.365 0046 : Construção escola Leda		
4490510000 : Obras e Instalações	1151	660.000,00
: Subtotal		660.000,00
: Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24 71 02 07 00 00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/93, Art. 22, II e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

c) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 13/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS*

Participante: MARESCHA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração da obra; contenção de terra, drenagem e água pluvial, locações, estruturais, alvenaria, divisórias, cortes e furos, cobertura, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção, instalações hidros sanitárias, revestimentos, pinturas, impermeabilização, pavimentação e complementação, paisagismo, Canais Elevados e demais itens e especificações constantes nos projetos.	1,000	SER	$61.287,63	$61.287,63
				Total da Participante:	$61.287,63
				Total Geral:	$61.287,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Empenho
Construção de Base do CRAS	08.002.08.244.0029.1026.4.4.90.51.00	R$ 329.634,10
Construção de Base do CRAS	08.002.08.244.0029.1026.4.4.90.51.00	R$ 303.653,53

Santo Antônio do Paraíso, 13/01/2023

EDUARDO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e presente Licitação nestes termos:

c) Nr. Processo: 110/2022
b) Nr. Licitação: 89/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RENASCER, CONFORME ATRAVÉS DO RESPECTIVO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Q Fornecedores e Resumo da Base Vencedores

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TERRA VERDE LUZ ELABORAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME 1 - Construção de luminárias de ruas, praças com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, na zona do Município de Santo Antônio do Paraíso Distrito São Judas Tadeu e na Vila Rural Renascer - Novos Brightes	UN	1,000	233.653,2222	R$ 233.653,22
			Total geral:	R$ 233.653,22

Santo Antônio do Paraíso, 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11 246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8 374.174-0-PR e CPF/AIF nº 050.854.519-92
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.328-2 e CPF/AIF nº 942.605.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10 478.457-0– SSP/PR e CPF/AIF nº 075.650.009-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11 246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AIF nº 050.854.519-92
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.328-2 e CPF/AIF nº 942.605.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/AIF nº 075.650.009-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h___min do dia ___ de ____ de 2023.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes

para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº___/2023 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___ min do dia ___/___/2023.** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº___/2023 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2023.** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente

pelo critério **de menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas,___de _____ de 2023.

_____

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Recanto São José / Assentamento Carlos Marighella / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Sítio Dair / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 190 Km	KM	38.000	5,88	223.440,00
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 144 Km	KM	28.800	6,47	186.336,00
03	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco	KM	41.600	5,71	237.536,00

	do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 208 Km				
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Fazenda São Paulo / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 141 Km	KM	28.200	6,52	183.864,00
05	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Estância São Joaquim / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 124 Km	KM	24.800	6,87	170.376,00
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 156 Km	KM	31.200	6,28	195.936,00
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Chico Batista / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino,	KM	27.600	6,58	181.608,00

	Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 138 Km				
08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125 Km	KM	25.000	6,84	171.000,00
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Zanata / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 104 Km	KM	20.800	7,41	154.128,00
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 90 Km	KM	18.000	3,90	70.200,00
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	9,37	123.684,00
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora	KM	32.000	2,88	92.160,00

	Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 160 Km				
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 250 Km	KM	50.000	2,40	120.000,00
14	LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	4,76	62.832,00
15	LINHA: 15 – Novo Ensino Médio – Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 43 Km	KM	8.600	6,47	55.642,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 1/2023 e Calendário Escolar 2023, contabilizando 200 dias letivos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;

e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.
g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.
h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).
i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.
j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.
k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.
l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).
m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto,

por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 004/2023 protocolado sob nº 022 em 18/01/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2023, do Pregão Presencial nº___/2023, homologada em __/__/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serv.	XX	XXXX	XXXX
Valor Total.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2023, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00
430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00
430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2023 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2023**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS
*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS
-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA
-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)
OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Número: 02/2023 PJ
Referência: Pregão Presencial nº. 02/2023
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

EMENTA: PARECER JURÍDICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL. OPINATIVO FAVORÁVEL À ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do município.

Ficou constado aos autos a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária N° 04/2023.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Posto isso, salienta-se que a modalidade pregão, criada em momento posterior à lei de licitações públicas (Lei 8.666), é um tipo licitatório específico, facilitador, acima de tudo, para a Administração Pública alcançar seu objetivo-fim na aquisição de produtos ou na prestação de serviços.

O objeto do pregão, conforme estabelece a lei 10.520, restringe-se a BENS e a SERVIÇOS COMUNS, sendo este tema de grande dificuldade para os estudiosos.

É comum o objeto que atenda a especificação usual do mercado, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Por este viés, não pode haver um juízo subjetivo determinando o caminho a ser seguido pela Administração Pública.

O gênero de tal objeto deve ser executado sem distinção, de modo que os elementos se aproximam da uniformidade, e a disputa entre os concorrentes é meramente focada no **preço melhor possível**, e não na qualidade do objeto, até porque esta prerrogativa é indiferente, se houver relação objetiva com o especificado no Edital.

Há uma série de indícios que causam segurança quanto à utilização do pregão, como modalidade profícua para este tipo licitatório.

O primeiro elemento qualitativo é a fungibilidade. Fungível é um objeto que, eventualmente perecendo, pode facilmente (por sua própria natureza, aliás) ser substituído por outro, ensejando os mesmos reflexos e corroborando as mesmas qualidades.

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. **O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto**. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por

exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

O segundo é a natureza extrínseca de enquadramento, pela qual o objeto do pregão não contém substância que o torne único, não-repetível, mas que apenas estabelece um padrão geral a ser seguido, sem que haja direcionamento por unicidade.

Lembremo-nos que, neste ponto, também não pode haver um objeto que se sincronize a uma marca ou a uma espécie em especial, como, por exemplo, especificações exageradas, ensejando direcionamento indireto, vício passível de anulação do procedimento administrativo:

TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 14772 SC 2008.72.00.014772-7 (TRF-4) Data de publicação: 13/08/2010. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALTES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Tratando-se de discussão baseada em fatos controvertidos, relativos ao possível redirecionamento da licitação em face das exigências técnicas contidas em edital de licitação para aquisição de produtos clínicos hospitalares, cuja elucidação exige extensa dilação probatória, tem-se como inadequada a via do mandado de segurança.

Neste caminho, não pode o Administrador Público, tornando o edital complexo, criar uma situação artificial de inviabilidade de competição. Assim, o Edital do Pregão tem de ser objetivo, mas justo, evitando quaisquer direcionamentos diretos ou indiretos:

TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 337995 SC. 2005.033799-5 (TJ-SC) Data de publicação: 28/01/2008. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. É vedado ao administrador público

inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustrem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.

O quarto refere-se à complexidade. Um objeto complexo não pode ser objeto de pregão; e é complexo algo que – por sua natureza – exige conhecimentos técnicos específicos e sofisticados para o seu reconhecimento e utilização prática.

Quando houver esta necessidade técnica especial de aproveitamento do objeto devido a suas qualidades especiais, não sobram quaisquer possibilidades da utilização do pregão.

É que, excetuado o apontamento incidente sobre a não indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, o objeto não se limita ao mero registro de preços para eventuais aquisições, mas inclui a elaboração de projeto sujeito à aprovação pela contratante, instalação dos equipamentos e realização de treinamento de operação em até 15(quinze) dias após a entrega, atividades estas que não estão devidamente explicitadas no edital e seus anexos. Em se tratando, pois, de objeto complexo, não seria possível licitá-los por pregão, tampouco pelo sistema de registro de preços (TCSP TC-035314/026/10).

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – muito além do comumente praticado no mercado -, bem como inexequível.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO, ***POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS.***

IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO. Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a ***inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas.*** *" (TCU, Acórdão n° 559/2009,1ª C., rel. Min. Augusto Nardes). (Negritou-se). 2 – "REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQÜIVEL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexequível em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48, da Lei 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido." (TCU, Acordão n° 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro). (Negritou-se). 3 - "20.* ***No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contentam preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é o objetivo do Estado espoliar o particular, tão pouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão a cerca do preço mínimo que ele pode suportar.*** *21. Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido art. 48, II, § 1°, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá possibilidades de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da Administração." (TCU, excerto do Acordão n° 287/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). 4 - "Seis empresas apresentaram propostas de preços para o Pregão Eletrônico n° 72/2007, promovido pela... para aquisição de software de gerenciamento integrado das áreas de compras, almoxarifado e controle de patrimônio. Três foram desclassificadas antes da fase de lances por terem suas propostas de preços, respectivamente de R$ 800.000,00, R$1.490.000,0 e R$ 1.500.000,00, sido julgadas inexeqüíveis. (...) 3.* ***O primeiro fato que causa espécie***

neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento. *Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (...)10.* ***Julgo que as questões discutidas acima são suficientes para consubstanciar a existência de indícios de irregularidades que, se confirmadas, poderão implicar a antieconomicidade da contratação, com dano à entidade. A situação também reclama a atuação imediata deste Tribunal, sob pena de serem efetivados os pagamentos à contratada, consolidando-se eventual prejuízo.*** *" (TCU, excerto do Acordão n° 284/2008, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).*

Desta forma, verifica-se o seguinte:

1. O objeto é fungível

2. O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO.

3. O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade do Departamento de Licitação a correta cotação de preços para balizamento do valor da contratação.

4. A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais.

Entretanto, deve-se atentar para o fato de que o Pregão Presencial é a exceção, sendo o pregão eletrônico a regra, o que fica claro pela leitura do art. 1°, §4° do Decreto 10.024/2019 que dispõe o seguinte:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifesta da seguinte maneira:

> LICITAÇÃO. PREGÃO. ELETRÔNICO E PRESENCIAL. DISCRICIONARIEDADE. COMPLEXIDADE DO OBJETO. CONCORRÊNCIA.
>
> a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, **desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
>
> b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico **sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
>
> c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da

modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 800781/17 - Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, VISANDO FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE POR NÃO ENCONTRAR GUARIDA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

O órgão público que recebe repasses voluntários do Estado do Paraná (Lei Estadual 15.116/06) pode realizar licitações de bens e serviços comuns na modalidade pregão presencial, mediante a justificativa de apoio ao comércio local, ou a manutenção dos costumes?

A adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente, devendo observar-se, em todos os casos, o disposto no art. 70, inciso I da Lei nº 15.608/07, que veda expressamente que conste do instrumento convocatório cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem prévia motivação.

A justificativa da inviabilidade de opção na modalidade eletrônica deve ser interpretada de forma restrita, como faz o TCU, inadmitindo justificativas discricionárias, tais como o fomento ao comércio regional?

A justificativa é restritiva, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 15117/2006.

O descumprimento da Lei nº 15.116/06, enseja reprovação das contas dos convênios?

A inobservância do disposto no dispositivo legal citado no item anterior, pode implicar na irregularidade das contas, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Consulta sem Força Normativa - Processo nº 363315/09 - Acórdão nº 984/09 - Tribunal Pleno - Rel. Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

Dito isto, **constam dos autos a justificativa para realização de pregão presencial.**

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, o presente opinativo é **FAVORÁVEL** ao uso da modalidade pregão, tipo menor preço, presencial ou eletrônico, desde que, durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Por fim, recomendo que o pregão seja registrado em vídeo.

É o parecer.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 002/2022
Assunto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos Residentes na Zona Rural
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 004/2023) e Parecer Jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para a prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos residentes na zona rural deste Município.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 19 de janeiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº___/2023 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___ min do dia ___/___/2023.** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº___/2023 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2023.** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente

pelo critério **de menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Recanto São José / Assentamento Carlos Marighella / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Sítio Dair / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 190 Km	KM	38.000	5,88	223.440,00
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 144 Km	KM	28.800	6,47	186.336,00
03	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco	KM	41.600	5,71	237.536,00

	do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 208 Km				
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Fazenda São Paulo / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 141 Km	KM	28.200	6,52	183.864,00
05	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Estância São Joaquim / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 124 Km	KM	24.800	6,87	170.376,00
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 156 Km	KM	31.200	6,28	195.936,00
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Chico Batista / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino,	KM	27.600	6,58	181.608,00

	Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 138 Km				
08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125 Km	KM	25.000	6,84	171.000,00
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Zanata / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 104 Km	KM	20.800	7,41	154.128,00
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 90 Km	KM	18.000	3,90	70.200,00
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	9,37	123.684,00
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora	KM	32.000	2,88	92.160,00

	Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 160 Km				
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 250 Km	KM	50.000	2,40	120.000,00
14	LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	4,76	62.832,00
15	LINHA: 15 – Novo Ensino Médio – Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 43 Km	KM	8.600	6,47	55.642,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 1/2023 e Calendário Escolar 2023, contabilizando 200 dias letivos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;

e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.
g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.
h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).
i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.
j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.
k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.
l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).
m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto,

por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 004/2023 protocolado sob nº 022 em 18/01/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2023, do Pregão Presencial nº02/2023, homologada em __/__/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serv.	XX	XXXX	XXXX
Valor Total.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2023, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00
430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00
430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2023 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2023**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 20 / 01 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 001/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/202

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATI-CALTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6.47% (seis ponto quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6.47% (seis ponto quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/202

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/202

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6.47% (seis ponto quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6.47% (seis ponto quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023 - PROCESSO Nº 002/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 02/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 07/02/2023 ás 09h00min

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº812/2013 alterada pela Lei Municipal 911/2015, analisou os documentos apresentados, **Resolve:**

Conceder a inscrição ao **"Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)"** sob o nº 001/2021, executado pela Equipe de Proteção Social Especial lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas-PR.

Validade: Validade dezembro de 2023

Congonhinhas-PR, 20 janeiro de 2023.

Ritha Ygnes Canedo Petersen da Costa
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) ao Presidente, Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (Cinco virgula setenta e nove por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de Janeiro de 2022 à Dezembro de 2022, que serão acrescidos aos salários ou vencimentos base referência do quadro de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão-Pr.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

Sta Cec. do Pavão-Pr, 16 de Janeiro de 2023

Bruno Gaylon Cestário
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo Apostilamento nº 01/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/Pr – Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44 – Objeto: correção do valor do Item 126 (METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO) da ARP n. 31/2022 com percentual 11,74% tem por finalidade formalizar o reajuste perfazendo seu novo valor de R$0,1174 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº37/2022 – Motivo: Reajustar o valor – Data da Assinatura: 19/01/2023.

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 025/2023

DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho

SECRETARIA: Educação

PARA: Franciele Aparecida da Cruz

SETOR: Licitação

DATA: 01/02/2023

Assunto: Retificação

Com o presente, solicito a Vossa Senhoria, retificação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência referente ao Pregão Presencial 002/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do município de Congonhinhas, conforme segue em anexo. Justifico a solicitação após questionamentos de uma empresa interessada em participar do processo licitatório, a qual por telefone fez alguns apontamentos que consideramos importante retificar para não restringir a competição.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

Recebi em: 01/02/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 1/2023 e Calendário Escolar 2023, contabilizando 200 dias letivos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA; A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

REQUISITOS DO CONDUTOR:
Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Ser maior que 21 anos.

Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

Expressamente proibido o uso de telefone celular.

Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder),

vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

REQUISITOS DO MONITOR:

Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus.

Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

Relacionar-se educadamente com os passageiros.

Competirá à contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua

conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO:

Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários.

Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

Saídas de emergência.

Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela

CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

Veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

Possuir sinal sonoro de marcha ré.

Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB), a autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Conter hodômetro.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

CUIDADOS COM O COVID-19:

Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;
e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.
g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.
h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).
i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.
j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.
k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.
l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).
m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo foi elaborada uma planilha considerando os custos, estimando o valor médio por km rodado transportando alunos para cada linha, conforme especificado no Anexo – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades tem como base a quilometragem/dia, multiplicada pela quantidade de dias letivos do Calendário Escolar, em cada linha.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Visando um melhor gerenciamento, a contratação será parcelada mensalmente, considerando os quilômetros rodados transportando os alunos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios de igualdade de condições a todos para o acesso e permanência na escola.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação manter o transporte escolar para todos os alunos residentes na zona rural do Município, que é um direito do educando explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade
14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Recanto São José / Assentamento Carlos Marighella / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Sítio Dair / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 46 alunos diáriamente. KM/DIA: 190 Km	KM	38.000	5,88	223.440,00
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 59 alunos diáriamente. KM/DIA: 144 Km	KM	28.800	6,47	186.336,00

03	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 56 alunos diáriamente. KM/DIA: 208 Km	KM	41.600	5,71	237.536,00
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Fazenda São Paulo / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 17 alunos diáriamente. KM/DIA: 141 Km	KM	28.200	6,52	183.864,00
05	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Estância São Joaquim / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 42 alunos diáriamente. KM/DIA: 124 Km	KM	24.800	6,87	170.376,00
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno.	KM	31.200	6,28	195.936,00

	PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 20 alunos diáriamente. KM/DIA: 156 Km				
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Chico Batista / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 26 alunos diáriamente. KM/DIA: 138 Km	KM	27.600	6,58	181.608,00
08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 33 alunos diáriamente. KM/DIA: 125 Km	KM	25.000	6,84	171.000,00
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Zanata / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 43 alunos diáriamente. KM/DIA: 104 Km	KM	20.800	7,41	154.128,00
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída	KM	18.000	3,90	70.200,00

	P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 90 Km				
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários. Previsão de aproximadamente 31 alunos diáriamente. KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	9,37	123.684,00
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 160 Km	KM	32.000	2,88	92.160,00
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze)	KM	50.000	2,40	120.000,00

	usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 250 Km				
14	LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 9 alunos diáriamente. KM/DIA: 66 Km	KM	13.200	4,76	62.832,00
15	LINHA: 15 – Novo Ensino Médio – Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo de 01 (um) a 11 (onze) usuários. Previsão de aproximadamente 6 alunos diáriamente. KM/DIA: 43 Km	KM	8.600	6,47	55.642,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 1/2023 e Calendário Escolar 2023, contabilizando 200 dias letivos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503-Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários.

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;

e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.

g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.

h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).

i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.

j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.

k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.

l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).

m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117-01011.09.02.06.00.1.500.0000 88.500,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01011.09.02.05.00.1.500.0000 133.000,00

430 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 2.007.242,00

Município de Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Justificativa: Correção no subitem 4.19.2 e nos descritivos dos itens estipulados para esse processo em conformidade com o subitem 4.19.2. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores aferidos em tabela para o certame, sendo prorrogado a abertura para o dia 06/02/2023.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 06 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 01 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 1629/2023, de 2 de Fevereiro de 2023

Abertura de crédito adicional especial no Orçamento programa de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1211/2023 de 1 de Fevereiro de 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.200,00 (para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.8.244.25.2037.3.3.71.70.20.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO — R$ 19.200,00
20000 — RECURSOS LIVRES — 19.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.004 - FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.004.8.243.19.6002.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$12.900,00
10000 — RECURSOS LIVRES — 6.900,00
10002 — RECURSOS LIVRES — 6.000,00

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.8.244.25.2037.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.300,00
20000 — RECURSOS LIVRES — 400,00
20001 — RECURSOS LIVRES — 900,00
10000 — RECURSOS LIVRES — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 — JOSE OLEGARIO R. LOPES — PREFEITO

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA — ASSESSOR JURIDICO

LEI N.º 1.210 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de natureza de despesa corrente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO GABINETE
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$3.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.4.121.2.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$3.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 – DETRAN
02.003.4.122.2.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$2.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.004.3.62.2.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$3.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$8.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.123.8.2020-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$5.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
05.001.15.451.31.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$6.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO
06.001.13.392.22.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$5.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.8.244.25.2037.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$5.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PUBLICOS
08.001.15.452.6.2049-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$6.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$5.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

12.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
12.001 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
12.001.4.124.5.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$3.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

13.000 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
13.001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
13.001.4.123.2.2079-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$3.000,00 - 00000.100000.00.00.00.0(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$15.000,00 - 00303.000303.01.02.00.00 SAUDE / PERCENTUAL VINC. SOBRE IMPOSTOS

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes do Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/1964 no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824931090 — Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824931090

Carlos Hackmann
Assessor de Planejamento

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 022/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Renato Aparecido Honório, inscrito no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida paraná, nº 220, Patrimônio Santa Maria, Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, Nº 1434,Bairro/Distrito Jardim Canada, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu Titular, Sr. Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.927.733-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.074.369-39, telefone 44-3255-3774, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 46, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, e Despacho de Autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde datado de 27/01/2023, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Unidade	Unit. R$ Atualizado
46	Bimatoprosta, dosagem: 0,1mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5ml	UND	21,24

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Leandro Rossoni – Titular

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023 - PROCESSO Nº 005/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Prestação de Serviço de Segurança desarmada para eventos do Município, como aniversário da cidade, festa de final de ano e eventos anuais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 15/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - PROCESSO Nº 006/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 15/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Justificativa: Correção no subitem 4.19.2 e nos descritivos dos itens estipulados para esse processo em conformidade com o subitem 4.19.2. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores aferidos em tabela para o certame, sendo prorrogado a abertura para o dia 06/02/2023.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 06 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para rea-lização de Projetos de Sinalização Viária nas vias urbanas da sede do município de Congonhinhas, conforme normas técnicas do DETRAN/PR, visando a aplicabilidade dos recursos conveniados entre esta municipalidade e o Detran/Pr, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 27/04/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023 - PROCESSO Nº 010/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para atendimento exclusivo de alunos com intolerância a proteina do leite de vaca, ovos, glúten e alergia a lactose.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023 - PROCESSO Nº 014/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarra, tendo como público alvo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Contrato nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO nº. 098/2022

Assinatura em: 01 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Parana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, com sede a Rua Lauro Muller nº 950, sala 01, Edifício Exclusive, Fazenda, Itajaí/SC, CEP: 88301-401, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.045/0001-06, através de sua representante legal, a Dr.ª Ana Paula D'Artibale dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 634.587.642-9

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para suprir as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde.

VALOR: - R$ 382.999,92 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: - 01 de fevereiro de 2023.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTETICO FINANCEIRO DE 2020
Aprovação

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 921/1996. Resolve:

Art. 1º - Analisar detalhadamente sobre o ocorrido com o recurso repassado fundo a fundo, referente a portaria MC nº378/2020 a título de credito extraordinário do bloco da proteção social básica, onde se constatou inconsistência entre o saldo declarado dos recursos e o saldo observado nas contas correntes existentes.

Esclareceu-se que o valor de R$90.000,00(noventa mil reais) foi aplicado em outra conta do Banco do Brasil agencia 0652-1 conta corrente 60159-4 de titularidade do Fundo Municipal de Assistente Social, onde se encontra aplicado ate a presente data sendo esse o motivo da inconsistência. Declara ainda que esse recurso não foi utilizado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Fátima aprovou e deliberou por unanimidade a retificação do DEMONSTRATIVO SINTETICO FINANCEIRO DE 2020

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 31 de Janeiro 2023.

Célia Lourdes Sales Roque da Silva - Presidente do CMAS

Re: Impugnação PP 02.2023 - Transporte Escolar

De Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>, <educacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2023-02-05 18:37

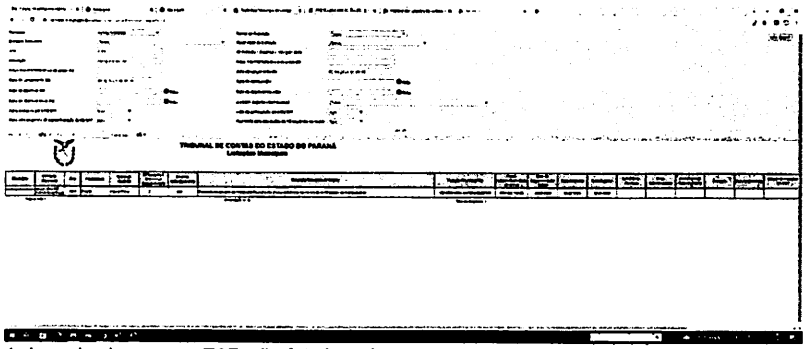

A data de abertura no TCE, não foi alterada.

Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com> escreveu no dia domingo, 5/02/2023 à(s) 18:34:

> Boa tarde,
>
> Conforme orientação segue pedido de impugnação formal ao Pregão Presencial nº 02/2023, com Valor Máximo: R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais). E Objeto: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.
>
> att

Impugnação PP 02.2023 - Transporte Escolar

De Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>, <educacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2023-02-05 18:34

Impugnação Congonhinhas ok.pdf (~1,3 MB) Contrato Social Eireli Fernando.pdf (~990 KB)

Boa tarde,

Conforme orientação segue pedido de impugnação formal ao Pregão Presencial nº 02/2023, com Valor Máximo: R$ 2.228.742,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais). E Objeto: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

att

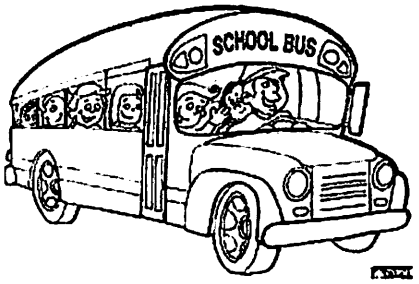

NANDO TRANSPORTES

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Referente Pregão (PRESENCIAL) nº 002/2023– Transporte Escolar

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.292.390/0001-95, com sede na Rua Bahia, nº 532, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Fernando Gonçalves da Silva, portador da CI/RG nº 7.106.643-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.954.659-70, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea 'c' do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

IMPUGNAÇÃO

Ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, a Impugnante constatou a existência de irregularidades que necessitam ser sanadas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar a lisura e o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A impugnação ao Edital é prevista em lei como um direito do licitante ver esclarecidos pontos que ficaram obscuros ou ausentes no Edital e não como uma forma de crítica pessoal aos agentes responsáveis pela licitação ou como uma denúncia de improbidade administrativa.

Diante disso, certa da habitual atenção deste ilustre Pregoeiro, e confiante no habitual bom senso desse renomado Ministério em sua decisão, a empresa Fernando Gonçalves da Silva – Transportes, requer que sejam analisadas e, posteriormente, corrigidas as falhas do presente edital a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente contestada.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

1- **FALTA DE ITENS OBRIGÁTÓRIOS NA PLANILHA DE PREÇO**

A planilha apresentada pela Prefeitura não contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, conforme segue:

Exemplo:

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

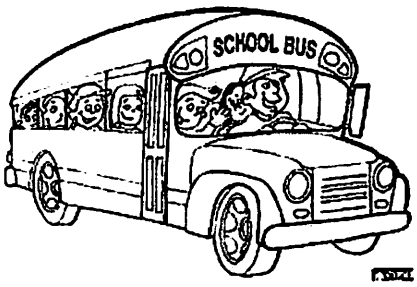

NANDO TRANSPORTES

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares			
Linha 01 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião)			
Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 190			
Média de Dias Letivos no Mês: 20			
Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	***2,4385***	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/190 km	3.800,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	***0,0658***
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0539***	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***1,0000***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	***0,6228***
Custo da Manutenção por KM	***0,2632***	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00

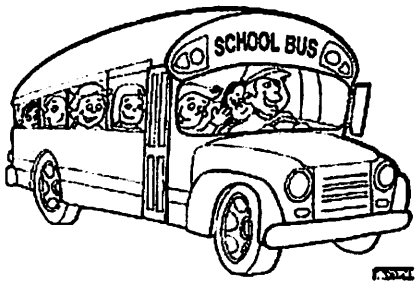

NANDO TRANSPORTES

		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	***0,5323***
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	***0,1329***
Total dos Custos variaveis	**3,7555**	**Total dos Custos Fixos**	**1,3537**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***5,1092***
Margem de Lucro em Percentual			***15***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			***5,88***

Exemplificando alguns itens não contemplados pelas PMC,

1- Valores de impostos na planilha de formação de preços

2- IPVA Isento, mas nem todas as empresas tem isenção, somente autônomos (direcionamento)

3- Taxa de vistoria do detran 2 ao ano, taxa de aferição do tacógrafo.

4- As rotas matutino, vespertino e noturno devem ser considerados mais de um motorista ou acréscimo de hr extras e adicional noturno.

5- Cálculos de dispensa de funcionários.

6 - Vale alimentação dos funcionários.

2 – Foi realizado a retificação do edital, alterando se a formulação da proposta, mas não houve a recontagem dos prazos (oito dias úteis).

3- Readequar o termo de referência, em relação aos números necessários para cada veículo/rota, pois a descrição/. VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários.

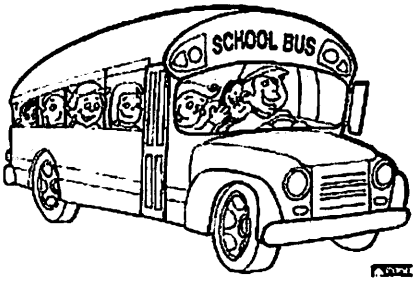

NANDO TRANSPORTES

Previsão de aproximadamente 46 alunos diariamente. Não são suficientes, sendo vários períodos, podendo em cada período ter um número diferente, e não simplesmente dividir 46/3. Além de um veiculo de 12 ser um preço e o de 59 outro, bem diferente.

2 – DO PEDIDO

Considerando-se todo o retro exposto, os equívocos encontrados, as impropriedades a acometer na planilha de formação de preços do procedimento licitatório em questão, **requer-se, primeiramente, o recebimento da presente impugnação, visto a necessidade de readequação, e, seja revisto a formação de preços para esta contratação, assim como o termo de referência, e a republicação do edital considerando 8 (oito) dias úteis.**

Nesses termos, pede deferimento.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO GONCALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI:09292390000195

Assinado de forma digital por FERNANDO GONCALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI:09292390000195
Dados: 2023.02.05 18:31:09 -03'00'

Fernando Gonçalves da Silva
RG. 7.106.643-6
Representante Legal

09.292.390/0001-95
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTES ME
Rua Bahia, 532 – Centro, CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – Paraná

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA – TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ 09.292.390/0001-95
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO – NIRE 41600576560

Fernando Gonçalves da Silva, brasileiro Empresário, solteiro, nascido na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná em 13/06/1978, inscrito o CPF sob nº 029.954.649-70 , portador da RG sob nº 7.106.643-6 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná à Rua Bahia nº 532, Centro, CEP 86.300-000. Titular da empresa Fernando Gonçalves da Silva – Transportes Eireli - ME, com sede e domiciliado Rua Bahia, nº 532. Centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ 09.292.390/0001-95, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41600576560, em 21/06/2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o objeto da eireli que era serviços de transporte escolar de alunos estudantes municipal e intermunicipal, altera-se neste ato para serviços de transporte escolar de alunos estudantes municipal e intermunicipal, organização de excursões e fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES EIRELI - ME
CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO – CNPJ 09.292.390/0001-95 – NIRE 41600576560

Fernando Gonçalves da Silva, brasileiro Empresário, solteiro, nascido na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná em 13/06/1978, inscrito o CPF sob nº 029.954.649-70 , portador da RG sob nº 7.106.643-6 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Centro, Estado do Paraná à Rua Bahia nº 532, CEP 86.300-000. Titular da empresa Fernando Gonçalves da Silva – Transportes Eireli – ME, com sede e domiciliado Rua Bahia, nº 532, centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ 09.292.390/0001-95, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41600576560, em 21/06/2017, resolvem por este instrumento particular consolidar sua alteração de contrato social que reger-se à pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:46 SOB Nº 20175324433.
PROTOCOLO: 175324433 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702914590. NIRE: 41600576560.
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA – TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ 09.292.390/0001-95
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO – NIRE 41600576560

o nome empresarial de " FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES EIRELI - ME ", início das atividades 08/01/2008, CNPJ sob nº 092.292.390/0001-95 será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na cidade Cornélio Procópio Estado do Paraná , à Rua Bahia, nº 532, Centro, na cidade de Cornélio Procópio , Estado do Paraná CEP 86.300-00, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: Serviços de transporte escolar de alunos estudantes municipal e intermunicipal, organização de excursões e fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 08/01/2008. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 93.700,00 (noventa três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa três mil e setecentos) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
Fernando Gonçalves da silva	93.700	100	93.700,00
Total	93.700	100	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular Fernando Gonçalves da Silva, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:46 SOB Nº 20175324433.
PROTOCOLO: 175324433 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702914590. NIRE: 41600576560.
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA – TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ 09.292.390/0001-95
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO – NIRE 41600576560

Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão, válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:46 SOB Nº 20175324433.
PROTOCOLO: 175324433 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702914590. NIRE: 41600576560.
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA – TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ 09.292.390/0001-95
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO – NIRE 41600576560

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pòr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 18 de julho 2017

Fernando Gonçalves da Silva
Fernando Gonçalves da Silva

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:46 SOB Nº 20175324433.
PROTOCOLO: 175324433 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702914590. NIRE: 41600576560.
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

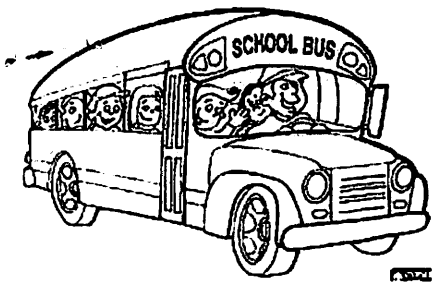

NANDO TRANSPORTES

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Referente Pregão (PRESENCIAL) nº 002/2023– Transporte Escolar

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.292.390/0001-95, com sede na Rua Bahia, nº 532, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Fernando Gonçalves da Silva, portador da CI/RG nº 7.106.643-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.954.659-70, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea 'c' do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

IMPUGNAÇÃO

Ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, a Impugnante constatou a existência de irregularidades que necessitam ser sanadas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar a lisura e o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A impugnação ao Edital é prevista em lei como um direito do licitante ver esclarecidos pontos que ficaram obscuros ou ausentes no Edital e não como uma forma de crítica pessoal aos agentes responsáveis pela licitação ou como uma denúncia de improbidade administrativa.

Diante disso, certa da habitual atenção deste ilustre Pregoeiro, e confiante no habitual bom senso desse renomado Ministério em sua decisão, a empresa Fernando Gonçalves da Silva – Transportes, requer que sejam analisadas e, posteriormente, corrigidas as falhas do presente edital a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente contestada.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

1- **FALTA DE ITENS OBRIGÁTÓRIOS NA PLANILHA DE PREÇO**

A planilha apresentada pela Prefeitura não contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, conforme segue:

Exemplo:

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

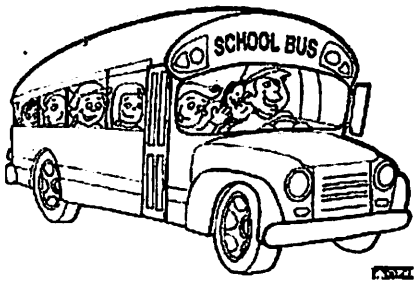

NANDO TRANSPORTES

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares			
Linha 01 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião)			
Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 190			
Média de Dias Letivos no Mês: 20			
Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,34	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	***2,4385***	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/190 km	3.800,00
Preço do Litro Lubrificante	26,95	**Custo da Depreciação por KM**	***0,0658***
Total na Troca – 20 Litros	539,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0539***	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***1,0000***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	***0,6228***
Custo da Manutenção por KM	***0,2632***	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00

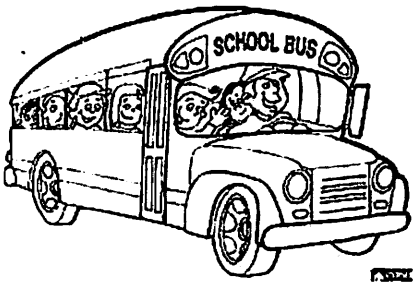

NANDO TRANSPORTES

		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	***0,5323***
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	***0,1329***
Total dos Custos variaveis	**3,7555**	**Total dos Custos Fixos**	**1,3537**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***5,1092***
Margem de Lucro em Percentual			***15***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			***5,88***

Exemplificando alguns itens não contemplados pelas PMC,

1- Valores de impostos na planilha de formação de preços

2- IPVA Isento, mas nem todas as empresas tem isenção, somente autônomos (direcionamento)

3- Taxa de vistoria do detran 2 ao ano, taxa de aferição do tacógrafo.

4- As rotas matutino, vespertino e noturno devem ser considerados mais de um motorista ou acréscimo de hr extras e adicional noturno.

5- Cálculos de dispensa de funcionários.

6 - Vale alimentação dos funcionários.

2 – Foi realizado a retificação do edital, alterando se a formulação da proposta, mas não houve a recontagem dos prazos (oito dias úteis).

3- Readequar o termo de referência, em relação aos números necessários para cada veículo/rota, pois a descrição/. VEÍCULO: Ônibus: de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) usuários.

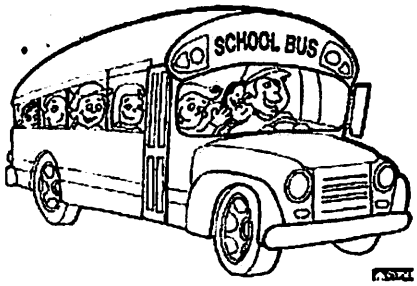

NANDO TRANSPORTES

Previsão de aproximadamente 46 alunos diariamente. Não são suficientes, sendo vários períodos, podendo em cada período ter um número diferente, e não simplesmente dividir 46/3. Além de um veiculo de 12 ser um preço e o de 59 outro, bem diferente.

2 – DO PEDIDO

Considerando-se todo o retro exposto, os equívocos encontrados, as impropriedades a acometer na planilha de formação de preços do procedimento licitatório em questão, **requer-se, primeiramente, o recebimento da presente impugnação, visto a necessidade de readequação, e, seja revisto a formação de preços para esta contratação, assim como o termo de referência, e a republicação do edital considerando 8 (oito) dias úteis.**

Nesses termos, pede deferimento.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO GONCALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI:09292390000195

Assinado de forma digital por FERNANDO GONCALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI:09292390000195
Dados: 2023.02.05 18:31:09 -03'00'

Fernando Gonçalves da Silva
RG. 7.106.643-6
Representante Legal

09.292.390/0001-95
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTE S ME
Rua Bahia, 532 – Centro, CEP 86.300-000
Cornélio Procópio – Paraná

PARECER JURÍDICO

Número: 030/2023 PJ
Referência: Pregão Presencial 02/2023
Assunto: Solicitação de Orientação Jurídica Julgamento para Julgamento de Impugnação ao Edital.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ART. 12 DECRETO FEDERAL 3.555/00. §4° DO ARTIGO 21 DA LEI 8.666/1993.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pelo setor de Licitação do Município de Congonhinhas/PR com intuito de que esta Procuradoria análise Impugnação ao Edital apresentada em face ao Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2023.

Em síntese a empresa impugnante afirma que a planilha apresentada pela prefeitura não contém todos os custos necessários para a execução do serviço, que foi realizada alteração no edital com potencial de alterar as formulações de propostas sem que houvesse recontagem dos prazos e que o termo de referência não possui informações suficientes no sentido de número de alunos por período letivo dificultando o oferecimento de proposta.

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o art. 12 do Decreto Federal 3.555/00, o interessado poderá oferecer impugnação ao edital de pregão presencial até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No presente caso a empresa interessada ofereceu impugnação ao edital no dia 05/02/2023 (domingo) porém a sessão do pregão presencial estava marcada para o dia 06/02/2023, portanto, referida impugnação está intempestiva.

Importante trazer que o pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo (de forma intempestiva). Por outro lado, em razão do Princípio da Autotutela a Administração tem o dever de zelar pela manutenção do status de legalidade dos seus atos. Direito constitucional de petição: CR, art. 5º, inc. XXXIV.

Desta forma, fica a cargo do pregoeiro analisar a impugnação ou pedido de esclarecimento mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

No presente caso, a Pregoeira optou por dar continuidade ao certame, decisão, que esta procuradoria, a princípio, considera ser correta pelas razões abaixo:

Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

Sendo assim elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, tem a finalidade de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e **de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.**

Neste contesto, constando da tabela informações suficientes para garantir um julgamento objetivo das propostas, garantindo-se a maior vantagem à Administração Pública, não há que se falar em sua alteração.

Quanto à recontagem de prazos, conforme §4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, não será obrigatória quando alteração não afetar a formulação das propostas, oque, conforme setor de licitações, é o caso.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações/declarações prestadas, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados OPINA no sentido de ser improcedente a impugnação.

É o parecer.

Congonhinhas, 07 de fevereiro de 2023.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061